

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
(LDO/2027)**

**PROJETO DE LEI 008/2026, DE 13 DE  
ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2027”**

**A D M I N I S T R A Ç ã O**

**CLAUDIO BEZERRA SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 3.032

Em 15/04/26 AS 11:15

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(LDO/2027)

PROJETO DE LEI 008/2026, DE 13 DE

ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2027”

ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO BEZERRA SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Funcionário

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**(LDO/2027)**

**A D M I N I S T R A Ç ã O**

**CLAUDIO BEZERRA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 3.032

Em 15/04/26 As 11:15

  
Funcionário

**PROJETO LEI Nº. 008/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições finais.





Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

de

PROJETO LEI Nº. 00812028, DE 13 DE ABRIL DE 2028.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III - as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições finais.



## **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para as ações consideradas prioritárias, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III – gestão pública transparente, voltada para atendimento ao povo.

**Art. 3º.** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**Art. 4º.** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

**Art. 5º.** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para as ações consideradas prioritárias e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II - desenvolvimento social: qualidade de vida, educação, justiça e proteção social;
- III - gestão pública transparente, voltada para atendimento ao povo.

Art. 3º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio, deverão ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Ordem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 4º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

Art. 5º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prejudicar o equilíbrio das contas públicas.



**§ 1º.** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º.** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 6º.** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Art. 7º.** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual, e suas alterações posteriores.

**§ 1º.** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º.** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;



§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 6º - O Art. 17 da LRF, considera obrigação de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - à sustentabilidade na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;



- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

## **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

**Art. 8º.** - A lei orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º.** - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 10** - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

- V – a promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – a conservação e revitalização do meio ambiente;

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 8º - A lei orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal compreende a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem ao setor público;
- II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – operações específicas: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

**Art. 11** - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

**Art. 12** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II – demonstrativo da receita corrente líquida;
- III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Art. 13** - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2027 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

**Art. 14** - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do apurada no ano anterior, de acordo com o art. 5º, Inciso III da LRF.

**§ Único** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.





**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

**Art. 11** - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

**Art. 12** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I - demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II - demonstrativo da receita corrente líquida;
- III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1995;
- IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 189 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Art. 13** - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2027 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

**Art. 14** - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do Estado no ano anterior, de acordo com o art. 5º, inciso III da LRF.

**§ Único** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 15** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 16** - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

- I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 18** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 19** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**Art. 20** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

- I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
- II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a Lei Orçamentária Anual.

40

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses são constantes da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 2º, § 2º da LRF).

Art. 16 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:  
I - alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexistência da proposta;  
II - conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;  
III - conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;  
IV - conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 17 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, § 1º e 32).

Art. 18 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 19 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto persistir o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 20 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:  
I - o Plano Plurianual - PPA e suas Revisões;  
II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
III - a Lei Orçamentária Anual.



**Art. 21** - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2027.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

**Art. 22** - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I – pessoal e encargos sociais (1);
- II – juros e encargos da dívida (2);
- III – outras despesas correntes (3);
- IV – investimentos (4);
- V – inversões financeiras (5);
- VI – amortização da dívida (6).

**Parágrafo Único** - A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

**Art. 23** - A celebração de convênios para transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como, a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo Único** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

**Art. 24** - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal



Art. 21 - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas constantes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2027.

Parágrafo Único - Exceção-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 22 - O Orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus subprogramas, indicando para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - investimentos financeiros (5);
- VI - amortização da dívida (6).

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 23 - A celebração de convênios para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Art. 24 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas trimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal



de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

### **DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25** - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

**§ 1º** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º** - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

**§ 3º** - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 26** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:  
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 3 da Lei Complementar nº 101/2000.

### DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Quaisquer acréscimos ao poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação de disponibilidades orçamentárias para atendimento do correspondente.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 26 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesa total com pessoal, independentemente da validade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente, I - sejam essenciais, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;



- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

## **DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ELIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 27** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

**Art. 28** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 29** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 30** - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 31**- Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV – operação de crédito.

**Art. 32** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2027,

- li - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 28 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, segundo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo aquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que violem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 30 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:  
I - anulação parcial ou total de dotações;  
II - a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;  
III - o excesso de arrecadação por fonte de recursos;  
IV - operação de crédito.

Art. 32 - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2027,



utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 33** - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

**Art. 34** - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário até o limite legal estabelecido.

**Parágrafo Único** - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

#### **DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 35** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poderem cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – despesas com benefícios previdenciários;
- III – despesas com PASEP;
- IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 referentes às doações e aos convênios.

**Art. 36** - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de

utilizando como fonte de recursos compreendidos as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 33 - Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2027, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas condições relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 34 - Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário até o limite legal estabelecido.

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação de despesas composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa até o nível de elemento de despesa.

### DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 35 - Caso seja necessária limitação do emprego das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 1990, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas com benefícios previdenciários;
- III - despesas com PASEP;
- IV - despesas com o pagamento de prestações e sentenças judiciais;
- V - despesas resgatáveis, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 referidas às dotações e aos convênios.

Art. 36 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinados ao atendimento de



relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2027, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

**§ 2º** - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

**Art. 38** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**Art. 39** - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira,



relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de fato ou de direito para a sociedade, devidamente justificadas.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 37** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenuem, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2027 dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

**§ 2º** - A Administração Direta e Indireta do Município pode à realizar operações de crédito e promover parcelamento ou repactuação de débitos tributários e previdenciários para readaptação do fluxo de caixa e da política fiscal.

**Art. 38** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivados por insuficiência de tesouraria.

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Art. 39** - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira,



creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 40** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 33 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 41** - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a conseqüente execução fiscal.

**Art. 42** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

credenciais ou patrimoniais, poderão ser compensadas mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 33 desta Lei, os gastos governamentais diretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que, a serem, exclusivamente, destinados a grupos de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 41 - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará: I - redução de normas e aplicações de condutas e procedimentos que de fato não evoluíram nos sistemas de fomento, transição e julgamento dos processos tributários e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização e padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibidor da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a prática com a consequente execução fiscal.

Art. 42 - A estimativa da receita da taxa de que trata o artigo anterior levanta em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para: I - atualização da planta genérica de valores do Município; II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas diversas formas de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Parágrafo Único** - A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 44** - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intermédios de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Parágrafo Único** - A estimativa de receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas, ressalvado a respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 44** - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**§ 2º.** - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 45** - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

**Art. 47** - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

**Art. 48** - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

**Art. 49** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – serviço da dívida;
- V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 50** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 45 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 47 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, reguladas pela Lei Federal nº 11.107, de 9 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 48 - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não seja utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definido especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de crédito adicional pelo Poder Executivo.

Art. 49 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas previdenciárias;
- III - transferências constitucionais e legais;
- IV - serviço da dívida;
- V - outras despesas constantes a taxa de 1% (um por cento) em caso de...

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser repêchos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.




**Art. 51** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 52** - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº .101/2000:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;  
Anexo II – Riscos Fiscais;  
Anexo III – Metas Fiscais.

**Art. 53** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-  
CE., em 13 de Abril de 2026.**

  
**Cláudio Bezerra Saraiva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000:

- Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- Anexo II - Riscos Fiscais;
- Anexo III - Metas Fiscais.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARISTRANG-  
CE., em 13 de Abril de 2000.

Cláudio Bezerra Saraiva  
PREFEITO MUNICIPAL



**MENSAGEM Nº. 008/2026 – CAPISTRANO, 13 DE ABRIL DE 2026.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>., o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências”, em conformidade com o disposto no Art. 165, § 2º., da Constituição Federal.


A propositura trata da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Capistrano para o exercício financeiro de 2027, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social; as disposições relativas às despesas de pessoal e as disposições relativas às alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei se reverte de importância fundamental para o Município, pois nele estão consubstanciadas as Prioridades e Metas Físicas e Fiscais que nortearão a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Na certeza de que a matéria é da mais alta relevância para a gestão do município e portanto merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, aguardo a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup>., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Cláudio Bezerra Saraiva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**À Câmara Municipal de Capistrano**  
**Nesta.**

MENSAGEM Nº. 0082026 - CAPITRANO, 13 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Honrada Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e das outras providências, em conformidade com o disposto no Art. 162, § 2º, da Constituição Federal.

A proposta trata da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Capistrano para o exercício financeiro de 2027, estabelecendo as prioridades e metas da administração municipal, a organização e estrutura dos órgãos, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, as disposições relativas às despesas de pessoal e as disposições relativas às alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei se reveste de importância fundamental para o Município, pois nele estão consubstanciadas as Prioridades e Metas Fiscais e Fiscais que norteiam a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Na certeza de que a matéria é de mais alta relevância para a gestão do município e portanto merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, aguardo a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Cláudio Bezerra Sariva**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Capistrano  
Nesta.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**(LDO/2027)**

**“ANEXOS DE METAS FISCAIS”**

**A D M I N I S T R A Ç ã O**

**CLAUDIO BEZERRA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2027**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	169.789.397,52	265.335.900,03	0,19	195.257.807,15	406.848.380,05	0,28	233.937.818,53	467.875.637,05	0,32
Receitas Primárias ( I )	159.395.555,82	239.093.333,73	0,17	183.304.889,19	366.609.778,39	0,25	210.800.622,57	421.601.245,14	0,29
Despesa Total	169.789.397,52	254.526.695,19	0,18	195.257.807,15	390.049.092,46	0,27	224.165.472,53	448.330.945,06	0,30
Despesas Primárias ( II )	162.668.394,56	244.002.591,83	0,17	186.956.066,99	373.912.133,98	0,26	214.886.721,40	429.773.442,81	0,29
Resultado Primário ( I - II )	(3.272.838,74)	(4.909.258,10)	(0,00)	(3.651.177,79)	(7.302.355,59)	(0,01)	(4.086.098,83)	(8.172.197,67)	(0,01)
Resultado Nominal	10.458.542,72	15.687.814,09	0,01	12.774.362,90	25.548.725,80	0,02	14.690.517,33	29.381.034,67	0,02
Dívida Pública Consolidada	50.689.843,54	76.034.765,31	0,05	58.293.320,07	116.586.640,15	0,08	67.037.318,08	134.074.636,17	0,09
Dívida Consolidada Líquida	85.162.419,32	127.743.628,99	0,09	97.936.782,22	195.873.564,45	0,14	112.627.299,56	225.254.599,11	0,15

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2025	% PIB	II - Metas Realizadas em 2025	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	137.316.100,00	0,10	115.388.504,22	0,08	(21.927.595,78)	(0,02)
II - Receitas Primárias (I)	123.735.100,00	0,09	105.121.054,50	0,08	(18.614.045,50)	(0,01)
III - Despesa Total	131.803.600,00	0,10	122.934.540,80	0,09	(8.869.059,20)	(0,01)
IV - Despesas Primárias (II)	126.357.187,25	0,09	117.565.707,64	0,08	(8.791.479,61)	(0,01)
V - Resultado Primário (I - II)	(2.622.087,25)	(0,00)	(12.444.653,14)	(0,01)	(9.822.565,89)	(0,01)
VI - Resultado Nominal	47.479.551,53	0,03	47.479.551,53	0,03	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	39.349.358,44	0,03	39.349.358,44	0,03	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	66.109.625,31	0,05	66.109.625,31	0,05	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE- CE / Relatórios da LRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2027**

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2025	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	137.316.100,00	155.167.193,00	13,00	176.890.600,02	14,00	203.424.190,02	15,00	233.937.818,53	15,00	
Receitas Primárias ( I )	123.735.100,00	139.820.663,00	13,00	159.395.555,82	14,00	183.304.889,19	15,00	210.800.622,57	15,00	
Despesa Total	131.803.600,00	148.938.068,00	13,00	169.684.463,46	13,93	195.024.546,23	14,93	224.165.472,53	14,94	
Despesas Primárias ( II )	126.357.187,25	142.783.621,59	13,00	162.668.394,56	13,93	186.956.066,99	14,93	214.886.721,40	14,94	
Resultado Primário ( I - II )	(2.622.087,25)	(2.962.958,59)	13,00	(3.272.838,74)	10,46	(3.651.177,79)	11,56	(4.086.098,83)	11,91	
Resultado Nominal	47.479.551,53	8.594.251,29	(81,90)	10.458.542,72	21,69	12.774.362,90	22,14	14.690.517,33	15,00	
Dívida Pública Consolidada	39.349.358,44	44.464.775,04	13,00	50.689.843,54	14,00	58.293.320,07	15,00	67.037.318,08	15,00	
Dívida Consolidada Líquida	66.109.625,31	74.703.876,60	13,00	85.162.419,32	14,00	97.936.782,22	15,00	112.627.299,56	15,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2025	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	115.388.504,22	155.167.193,00	34,47	265.335.900,03	71,00	406.848.380,05	53,33	467.875.637,05	15,00	
Receitas Primárias ( I )	105.121.054,50	139.820.663,00	33,01	239.093.333,73	71,00	366.609.778,39	53,33	421.601.245,14	15,00	
Despesas Total	122.934.540,80	148.938.068,00	21,15	254.526.695,19	70,89	390.049.092,46	53,24	448.330.945,06	14,94	
Despesas Primárias ( II )	117.565.707,64	142.783.621,59	21,45	244.002.591,83	70,89	373.912.133,98	53,24	429.773.442,81	14,94	
Resultado Primário ( I - II )	(12.444.653,14)	(2.962.958,59)	(76,19)	(4.909.258,10)	65,69	(7.302.355,59)	48,75	(8.172.197,67)	11,91	
Resultado Nominal	47.479.551,53	8.594.251,29	(81,90)	15.687.814,09	82,54	25.548.725,80	62,86	29.381.034,67	15,00	
Dívida Pública Consolidada	39.349.358,44	44.464.775,04	13,00	76.034.765,31	71,00	116.586.640,15	53,33	134.074.636,17	15,00	
Dívida Consolidada Líquida	66.109.625,31	74.703.876,60	13,00	127.743.628,99	71,00	195.873.564,45	53,33	225.254.599,11	15,00	

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2027**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	(3.013.968,70)	100,00	(6.496.249,55)	100,00	(1.456.384,99)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(3.013.968,70)</b>	<b>100,00</b>	<b>(6.496.249,55)</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.456.384,99)</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	(5.750.310,77)	190,79	(1.624.762,37)	25,01	1.999.438,22	#####
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(5.750.310,77)</b>	<b>190,79</b>	<b>(1.624.762,37)</b>	<b>25,01</b>	<b>1.999.438,22</b>	<b>#####</b>

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2027**

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II)</b>	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2027**

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>	<b>8.677.897,73</b>	<b>7.784.141,81</b>	<b>5.265.172,41</b>
Receita de Contribuições	4.146.948,29	4.378.694,18	4.260.341,99
Pessoal Civil	4.146.948,29	4.378.694,18	4.260.341,99
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	69.229,24	3.068,08	97.868,90
Outras receitas Correntes	4.461.720,20	3.402.379,55	906.961,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	<b>7.262.824,17</b>	<b>4.647.694,12</b>	<b>8.423.966,42</b>
Contribuição Patronal do Exercício	7.262.824,17	4.647.694,12	8.423.966,42
Pessoal Civil	7.262.824,17	4.647.694,12	8.423.966,42
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>15.940.721,90</b>	<b>12.431.835,93</b>	<b>13.689.138,83</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	<b>12.250.101,76</b>	<b>13.402.274,92</b>	<b>14.171.148,60</b>
Despesas Correntes	12.250.101,76	13.397.072,92	14.169.756,60
Despesas de Capital	-	5.202,00	1.392,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	<b>12.250.101,76</b>	<b>13.402.274,92</b>	<b>14.171.148,60</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>3.690.620,14</b>	<b>(970.438,99)</b>	<b>(482.009,77)</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>1.977.137,43</b>	<b>1.862.527,65</b>	<b>1.964.322,80</b>

Fonte: Balançetes do RPPS



# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027)**

### **VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

#### **I – RENÚNCIA DE RECEITAS:**

Não é pretensão do Governo Municipal para o ano de 2027, a renúncia fiscal, na forma definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, conseqüentemente, não existirá previsão de criação de fontes adicionais de aumento de receitas para esta finalidade.

É importante frisar que os possíveis programas de atração de indústrias para o Município, não implicam em renúncia de receita, por não compreenderem abdicação de receita de parcela da arrecadação presente, e sim futura.

<b>Quadro demonstrativo da estimativa de renúncia de receitas</b>			
<b>Receitas</b>	<b>Estimativa de Renúncia em 2027</b>	<b>Participação (%)</b>	<b>Compensação (se concretizada a renúncia de receita)</b>
<b>IPTU</b>	Sem previsão	-	Recadastramento
<b>ISS</b>	Sem previsão	-	Recadastramento
<b>ITBI</b>	Sem previsão	-	-
<b>Taxas</b>	Sem previsão	-	-
<b>Dívida Ativa</b>	Sem previsão	-	Cobrança efetiva da dívida ativa do Município
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>	-	-	-

Como visto acima, para o exercício de 2027, o Município não prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária.



# ANEXO DE METAS FISCAIS

## (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027)

VII - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

### I - RENÚNCIA DE RECEITAS:

Não é pretensão do Governo Municipal para o ano de 2027, a renúncia fiscal, na forma definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, consequentemente, não existirá previsão de criação de fontes adicionais de aumento de receitas para esta finalidade.

É importante frisar que os possíveis programas de atração de indústrias para o Município, não implicam em renúncia de receita, por não compreenderem abdicção de receita de parcela da arrecadação presente, e sim futura.

Quadro demonstrativo da estimativa de renúncia de receitas			
Recursos	Estimativa de Renúncia em 2027	Participação (%)	Compensação (se concretizada a renúncia de receita)
1970	Sem previsão	-	Recadastramento
198	Sem previsão	-	Recadastramento
1751	Sem previsão	-	
Taxas	Sem previsão	-	
Divida Ativa	Sem previsão	-	Copirama efetiva da divida ativa do Município
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>			

Como visto acima, para o exercício de 2027, o Município não prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso exista durante o ano de 2027 a renúncia de receita, a mesma será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **II – EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:**

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ter um aumento em torno de 9% (nove por cento), levando-se em consideração e elevação das tarifas de serviços do Governo Federal (água, energia, telefone e combustíveis), o reajuste salarial do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas e postos de saúde, entre outros serviços essenciais.

Para compensar o provável aumento nas despesas a Administração adotará, caso as previsões se concretizem, medidas para elevação da arrecadação corrente, prevista em torno de 12% (onze por cento) utilizando como meios de elevação o recadastramento dos imóveis municipais, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização; maior rigor na cobrança da dívida ativa, inclusive ajuizamento de processos; adequação do Código Tributário Municipal buscando um incremento das transferências do Estado e da União.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado somente poderá ocorrer após a implementação de medidas satisfatórias de compensação das despesas, objeto da elevação de alíquotas ou redução das margens de endividamento atual.

  
**Cláudio Bezerra Saraiva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso exista durante o ano de 2027 o renúncia de receita, a mesma será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## II - EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ter um aumento em torno de 9% (nove por cento), levando-se em consideração a elevação das tarifas de serviços do Governo Federal (água, energia, telefone e combustíveis), o reajuste salarial do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas e postos de saúde, entre outros serviços essenciais.

Para compensar o provável aumento nas despesas a Administração adotará, caso as previsões se concretizem, medidas para elevação da arrecadação corrente, prevista em torno de 12% (doze por cento) utilizando como meios de elevação o recadastramento dos imóveis municipais, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização; maior rigor na cobrança da dívida ativa; inclusive ajustamento de processos; adequação do Código Tributário Municipal buscando um incremento das transferências do Estado e da União.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado somente poderá ocorrer após a implementação de medidas estruturais de compensação das despesas, objeto da elevação de alíquotas ou redução das margens de emendamentos atuais.

Claudio Bezerra Serriva  
PREFEITO MUNICIPAL


## DEMONSTRATIVO VIII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### NOTAS EXPLICATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<u>Aumento Permanente da Receita</u> = 15% x Receita Corrente Arrecadada no Ano Anterior (2025)/(Estimado)
02	<u>Aumento Referente a Transferências Constitucionais</u> = 7,50% x Receita de Transferências do Ano Anterior (2025)/(Estimado)
03	<u>Aumento Referente a Transferências do FUNDEB</u> = 3% x Receita de FUNDEB Arrecadada no ano anterior (2025)/(Estimado)
04	<u>Redução Permanente da Despesa</u> = 1,5% x Receita Total Arrecadada no Ano Anterior (2025)/(Estimado)
05	<u>Saldo Utilizado da Margem Bruta</u> = 75% x Margem Bruta/(Estimado)
06	<u>Nova DOCC</u> = 25% x Saldo Utilizado da Margem Bruta/(Estimado)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE., em 10 de Abril de  
2026.

  
Cláudio Bezerra Sararva  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2027**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	20.728.724,10
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	8.602.052,30
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	1.462.432,38
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	10.664.239,42
Redução Permanente de Despesa ( II )	2.107.877,91
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	12.772.117,33
Saldo Utilizado ( IV )	3.193.029,33
Impacto de Novas DOCC	3.193.029,33
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	9.579.088,00

# **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

## **I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS**

**(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2027 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### **I – Riscos Fiscais:**

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer de 2027:

- I - passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;
- II - outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2027 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### I - Riscos Fiscais:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desequilíbrio financeiro por parte do Município, no decorrer de 2027:

- I - passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;
- II - outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, RESERVA DE CONTINGÊNCIA até o limite de 2% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e

de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas depende do nível de atividade da economia.

Os riscos fiscais compreender a frustração da receita corrente em relação às metas fixadas, além da expansão da dívida e da despesa acima das previstas.


## **II – Providências à serem tomadas:**

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecida.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2027, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso e alocados a lei orçamentária dentro do tempo hábil.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, deverão ser reduzidas até o valor necessário as dotações orçamentárias relativas a investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

  
**Cláudio Bezerra Saraiva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas depende do nível de atividade da economia.

Os riscos fiscais compreendem a frustração da receita corrente em relação às metas fixadas, além da expansão da dívida e da despesa acima das previstas.

## II - Providências a serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento trimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, o fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecidas.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2027, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

As ações judiciais caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida providência, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso e alocação a lei orçamentária dentro do tempo hábil.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, deverão ser reduzidas até o valor necessário as dotações orçamentárias relativas a investimentos vinculados à transferência de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

Claudio Bezerra Saraiva  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**(LDO/2027)**

**“ANEXO DE RISCOS FISCAIS”**

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**CLAUDIO BEZERRA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**(LDO/2027)**

**“ANEXO DE METAS E**  
**PRIORIDADES”**

**A D M I N I S T R A Ç ã O**

**CLAUDIO BEZERRA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(LDO/2027)

"ANEXO DE METAS E  
PRIORIDADES"

ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO BEZERRA SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Promover o desenvolvimento das atividades legislativa e o Controle Externo do Município

Ação.....: 1001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara  
 Descrição: Assegurar a construção, ampliação e/ou reforma da sede do legislativo

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	140.000,00	511.440,00	651.440,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 651.440,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	140.000,00	154.000,00	170.400,00	187.040,00

Ação.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
 Descrição: Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas e de controle externo do município

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	3.820.000,00	13.908.620,00	17.728.620,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 17.728.620,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	3.820.000,00	4.202.000,00	4.622.200,00	5.084.420,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	valor total
	3.960.000,00	14.420.060,00	18.380.060,00

Programa: 0002 - Gestão Administrativa  
 Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 2004 - Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	3.771.000,00	13.730.211,00	17.501.211,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 17.501.211,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	3.771.000,00	4.148.100,00	4.562.910,00	5.019.201,00

Ação.....: 2005 - Indenizações e Acordos Trabalhistas  
 Descrição: Concretizar o que foi determinado em juízo ao final do processo de execução judicial.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	765.000,00	2.785.365,00	3.550.365,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 3.550.365,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	765.000,00	841.500,00	925.650,00	1.018.215,00

Ação.....: 2006 - Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo  
 Descrição: Assegurar a realização de concursos e processos seletivos, quando da existencia de vagas e necessidade para execução dos serviços públicos

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	254.870,00	324.870,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 324.870,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00

Ação.....: 2007 - Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas  
 Descrição: Assegurar a firmação de convênios de interesse da municipalidade

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	115.000,00	418.715,00	533.715,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	533.715,00
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028
Recursos livres (não vinculados).....	115.000,00	126.500,00	139.150,00
			Valor para 2029
			153.065,00

Ação.....: 2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	4.519.895,00	16.456.937,70	20.976.832,70

Totais.....: Quantidade 4 valor 20.976.832,70

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	4.519.895,00	4.971.884,50	5.469.072,95	6.015.980,25

Ação.....: 2015 - Manutenção do Conselho de Saúde e Ouvidoria do SUS - Controle Social  
 Descrição: Assegurar condição ao Conselho Social para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	37.000,00	134.717,00	171.717,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 171.717,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	37.000,00	40.700,00	44.770,00	49.247,00

Ação.....: 2021 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.535.125,00	20.153.390,13	25.688.515,13
<hr/>			
Totais.....: Quantidade	4	valor	25.688.515,13
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028
Recursos vinculados à educação.....	5.535.125,00	6.088.637,50	6.697.501,25
			Valor para 2029
			7.367.251,38

Ação.....: 2046 - Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	3.392.000,00	12.350.272,00	15.742.272,00
<hr/>			
Totais.....: Quantidade	4	valor	15.742.272,00
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028
Recursos vinculados à assistência social	3.392.000,00	3.731.200,00	4.104.320,00
			Valor para 2029
			4.514.752,00

Ação.....: 2047 - Realização de fóruns e Conferências da Assistência Social  
 Descrição: Assegurar a Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	109.230,00	139.230,00
<hr/>			
Totais.....: Quantidade	4	valor	139.230,00
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028
Recursos vinculados à assistência social	30.000,00	33.000,00	36.300,00
			Valor para 2029
			39.930,00

Ação.....: 2048 - Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social  
 Descrição: Assegurar condição aos Conselhos Sociais para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	25.000,00		91.025,00	116.025,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	116.025,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00

Ação.....: 2065 - Gestão Administrativa da Guarda Municipal  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	114.000,00		415.074,00	529.074,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	529.074,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	114.000,00	125.400,00	137.940,00	151.734,00

Ação.....: 2066 - Gestão Administrativa da Secretaria de obras e Serviços Públicos  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	4.962.000,00		18.066.642,00	23.028.642,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	23.028.642,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	4.962.000,00	5.458.200,00	6.004.020,00	6.604.422,00

Ação.....: 2072 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	978.000,00		3.560.898,00	4.538.898,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	4.538.898,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	978.000,00	1.075.800,00	1.183.380,00	1.301.718,00
<hr/>				
Ação.....: 2076 - Gestão Adminis. da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo				
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.971.000,00		7.176.411,00	9.147.411,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	9.147.411,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	1.971.000,00	2.168.100,00	2.384.910,00	2.623.401,00
<hr/>				
Ação.....: 2083 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente				
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.570.000,00		5.716.370,00	7.286.370,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	7.286.370,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	1.570.000,00	1.727.000,00	1.899.700,00	2.089.670,00
<hr/>				
Ação.....: 2091 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito				
Descrição: Assegurar recursos para a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Capistrano.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	860.000,00		3.131.260,00	3.991.260,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	3.991.260,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	860.000,00	946.000,00	1.040.600,00	1.144.660,00

Ação.....: 2092 - Funcionamento da Procuradoria Municipal  
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Procuradoria Municipal

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	146.000,00		531.586,00	677.586,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 677.586,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	146.000,00	160.600,00	176.660,00	194.326,00

Ação.....: 2093 - Divulgação e Promoção do Município  
 Descrição: Promover ações que visem a divulgação dos atos administrativos do município

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	70.000,00		254.870,00	324.870,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 324.870,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00

Ação.....: 2094 - Funcionamento da Secretaria de Governo  
 Descrição: Assegurar recursos para a manutenção da Secretaria Municipal de Governo do município de Capistrano.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4

Valor por ano.....	190.000,00		691.790,00	881.790,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	881.790,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	190.000,00	209.000,00	229.900,00	252.890,00
Ação.....: 2097 - Funcionamento da Secretaria Transportes				
Descrição: Assegurar recursos para manutenção das ações da Secretaria de Transportes Municipais de Capistrano				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	249.000,00		906.609,00	1.155.609,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	1.155.609,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	249.000,00	273.900,00	301.290,00	331.419,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	29.370.020,00		106.936.242,83	136.306.262,83

Programa: 0003 - Controle Interno e Ouvidoria

Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos setores competentes

Ação.....: 2011 - Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Descrição: Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e analisar as demandas registradas pela população

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	138.000,00		502.458,00	640.458,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	640.458,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	138.000,00	151.800,00	166.980,00	183.678,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	138.000,00		502.458,00	640.458,00

Programa: 0004 - Gestão Financeira

Manter regras orçamentárias visando maior controle e transparência, tanto na arrecadação quanto na aplicação dos recursos públicos

Ação.....: 2010 - Modernização do Setor Tributário Municipal

Descrição: Implementar políticas de planejamento na arrecadação dos tributos municipais

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	327.690,00	417.690,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 417.690,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00

TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	90.000,00	327.690,00	417.690,00

Programa: 0005 - Edificações Públicas

Expandir e qualificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança

Ação.....: 1010 - Construção e Ampliação de Infraestrutura de Equipamentos da Assistência Social

Descrição: Assegurar a construção e ampliação de equipamentos da assistência social

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.092.300,00	1.392.300,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.392.300,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00

Ação.....: 1012 - Restauração de Prédios Históricos

Descrição: Assegurar a restauração de Prédios Históricos

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	110.000,00		400.510,00	510.510,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	510.510,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações legais.....	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
Ação.....: 2008 - Desapropriação de Imóveis de Interesse da Administração				
Descrição: Assegurar a desapropriação de imóveis de interesse do município				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	315.000,00		1.146.915,00	1.461.915,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	1.461.915,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	315.000,00	346.500,00	381.150,00	419.265,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total	
	725.000,00	2.639.725,00	3.364.725,00	

Programa: 0006 - Gestão da Política de Assistência Social

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados

Ação.....: 2050 - Gestão Descentralizada do SUAS-IGD-SUAS				
Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	143.000,00		520.663,00	663.663,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	663.663,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00

Ação.....: 2051 - Fortalecimento do Controle Social(CMAS)  
 Descrição: Execução das ações de melhoria da gestão do cadastro único e do Programa Bolsa Família

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
1	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	33.000,00	120.153,00	153.153,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 153.153,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00

Ação.....: 2052 - Gestão Administrativa do FMAS  
 Descrição: Assegurar o Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS E IGD PBF.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
1	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	42.000,00	152.922,00	194.922,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 194.922,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	42.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00

Ação.....: 2054 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
 Descrição: Execução das ações de melhoria da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Auxílio Brasil no Município

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
1	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	443.000,00	1.612.963,00	2.055.963,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 2.055.963,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	443.000,00	487.300,00	536.030,00	589.633,00

Ação.....: 2055 - Gestão de Benefícios Eventuais

Descrição: Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	367.000,00		1.336.247,00	1.703.247,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 1.703.247,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	367.000,00	403.700,00	444.070,00	488.477,00
Ação.....: 2056 - Programa de Fortal. do Cadastro Único mo Sist. Único da Assist.Social-PROCAD-SUA				
Descrição: Assegurar a manutenção do programa				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	245.000,00		892.045,00	1.137.045,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 1.137.045,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	245.000,00	269.500,00	296.450,00	326.095,00
Ação.....: 2057 - Bloco da Proteção Social Básica				
Descrição: Assegurar a execução de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização das famílias e de indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade social apresentanda.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.425.000,00		5.188.425,00	6.613.425,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 6.613.425,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	1.425.000,00	1.567.500,00	1.724.250,00	1.896.675,00
Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa BCP na Escola				

Descrição: Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	28.000,00	101.948,00	129.948,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 129.948,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	28.000,00	30.800,00	33.880,00	37.268,00

Ação.....: 2059 - Bloco da Proteção Social Especial

Descrição: Assegurar o funcionamento do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	291.000,00	1.059.531,00	1.350.531,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.350.531,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	291.000,00	320.100,00	352.110,00	387.321,00

Ação.....: 2060 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Descrição: Assegurar o fortalecimento e controle social IGD SUAS e IGD PBF

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	233.000,00	848.353,00	1.081.353,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.081.353,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	233.000,00	256.300,00	281.930,00	310.123,00

TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.250.000,00	11.833.250,00	15.083.250,00

*abc*

Programa: 0007 - Gestão da Política para a Criança e o Adolescente  
 Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

Ação.....: 2049 - Funcionamento do Conselho Tutelar  
 Descrição: Zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	358.000,00	1.303.478,00	1.661.478,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.661.478,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	358.000,00	393.800,00	433.180,00	476.498,00

Ação.....: 2061 - Primeira Infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 Descrição: Assegurar o desenvolvimento das ações da Primeira Infância no SUAS.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	282.000,00	1.026.762,00	1.308.762,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.308.762,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	282.000,00	310.200,00	341.220,00	375.342,00

Ação.....: 2063 - Fortalecimento das Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente  
 Descrição: Assegurar o Fortalecimento das Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente - Execução Direta.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	315.000,00	1.146.915,00	1.461.915,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.461.915,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	315.000,00	346.500,00	381.150,00	419.265,00

Ação.....: 2064 - Fortalecimento das Políticas Públicas Execução Indireta  
 Descrição: Desenvolvimento de ações através de parcerias com entidades públicas e privadas e com demais entidades para realização de políticas públicas voltadas para a Crianças e Adolescentes.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	61.000,00	222.101,00	283.101,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 283.101,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	61.000,00	67.100,00	73.810,00	81.191,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.016.000,00	3.699.256,00	4.715.256,00

Programa: 0008 - Gestão das Políticas para o Idoso  
 Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito do idoso na convivência familiar e comunitária

Ação.....: 2053 - Promoção de Políticas Públicas Voltada para o Idoso  
 Descrição: Assegurar o Fortalecimento das Políticas Públicas p/ o Idoso -Execução Direta.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	23.000,00	83.743,00	106.743,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 106.743,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à assistência social	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	23.000,00	83.743,00	106.743,00

Programa: 0009 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública

Ação.....: 1003 - Implantação e Manutenção de Academias de Saúde

Descrição: Disponibilizar uma Infraestrutura com equipamentos de academia de saúde para população

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	169.000,00	615.329,00	784.329,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 784.329,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	169.000,00	185.900,00	204.490,00	224.939,00

Ação.....: 1004 - Construção, Ampliação e/Recuperação de Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Assegurar a construção e modernização da UBS existentes no município

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.209.262,50	4.402.924,77	5.612.187,27

Totais.....: Quantidade 4 valor 5.612.187,27

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	1.209.262,50	1.330.188,75	1.463.207,63	1.609.528,39

Ação.....: 2016 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária

Descrição: Atendimento à saúde, de base, de forma ordenada e com resolutividade, para coordenar o cuidado com a necessidade de saúde dos usuários.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	7.036.000,00	25.618.076,00	32.654.076,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 32.654.076,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	7.036.000,00	7.739.600,00	8.513.560,00	9.364.916,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	valor 2027 a 2029	Valor total
	8.414.262,50	30.636.329,77	39.050.592,27

Programa: 0010 - Gestão dos Serviços da Atenção ambulatorial e Hospitalar  
 Assegurar o atendimento de qualidade à população através do ambulatório e hospital municipal

Ação.....: 1005 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal  
 Descrição: Melhor o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo.

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.632.000,00	9.583.112,00	12.215.112,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 12.215.112,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	2.632.000,00	2.895.200,00	3.184.720,00	3.503.192,00

Ação.....: 2017 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública  
 Descrição: Assegurar a participação intermunicipal no rateio das despesas do Consórcio Público de Saúde.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.200.000,00	4.369.200,00	5.569.200,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 5.569.200,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00

Ação.....: 2018 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
 Descrição: Manter o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	15.562.000,00	56.661.242,00	72.223.242,00	
<b>Totais.....: Quantidade 4 valor 72.223.242,00</b>				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	15.562.000,00	17.118.200,00	18.830.020,00	20.713.022,00
<b>TOTAL PROGRAMA...: Valor 2026 19.394.000,00 Valor 2027 a 2029 70.613.554,00 Valor total 90.007.554,00</b>				

Programa: 0011 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Assegurar o uso racional de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos

Ação.....: 2019 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Descrição: Assegurar o fornecimento de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	296.000,00	1.077.736,00	1.373.736,00	
<b>Totais.....: Quantidade 4 valor 1.373.736,00</b>				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	296.000,00	325.600,00	358.160,00	393.976,00
<b>TOTAL PROGRAMA...: Valor 2026 296.000,00 Valor 2027 a 2029 1.077.736,00 Valor total 1.373.736,00</b>				

Programa: 0012 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde

Assegurar a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário

Ação.....: 2020 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Descrição: Assegurar o conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.558.000,00	9.313.678,00	11.871.678,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 11.871.678,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	2.558.000,00	2.813.800,00	3.095.180,00	3.404.698,00

TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	2.558.000,00	9.313.678,00	11.871.678,00

Programa: 0013 - Gestão dos Serviços da Previdência Própria  
 Proporcionar condições adequadas para gerenciar dos recursos pertencentes ao Regime de Previdência Social - RPPS

Ação.....: 2088 - Gestão Administrativa do RPPS

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial do RPPS consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	816.700,00	2.973.604,70	3.790.304,70

Totais.....: Quantidade 4 valor 3.790.304,70

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à previdência social	816.700,00	898.370,00	988.207,00	1.087.027,70

Ação.....: 2089 - Gestão de Benefícios do RPPS

Descrição: Garantir o pagamento de Benefícios a segurados do RPPS.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.336.000,00	54.838.376,00	70.174.376,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 70.174.376,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à previdência social	15.336.000,00	15.869.600,00	18.556.560,00	20.412.216,00

Ação.....: 2090 - Encargos Judiciais de RPPS

Descrição: Assegurar a eficácia do no pagamento dos encargos judiciais do RPPS, consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	12.000,00	43.692,00	55.692,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 55.692,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à previdência social	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	16.164.700,00	57.855.672,70	74.020.372,70

Programa: 0014 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho

Ação.....: 1019 - Projetos de Atração Industrial

Descrição: Realização de Projetos de Atração Industrial .

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 232.050,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

Ação.....: 2062 - Desenvolvimento de Projetos para Geração de Emprego e Distribuição de Renda

Descrição: Assegurar a execução de projetos para geração de emprego e renda

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	100.000,00	364.100,00	464.100,00	
Totais.....: Quantidade 4 valor 464.100,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
TOTAL PROGRAMA...: Valor 2026 150.000,00 Valor 2027 a 2029 546.150,00 Valor total 696.150,00				

Programa: 0015 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil  
 Oferta a desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade

Ação.....: 2027 - Manutenção e Desenvolvimento do EI nas Modalidades Regular e Integral  
 Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil nas modalidades regular e integral]

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	113.000,00	411.433,00	524.433,00	
Totais.....: Quantidade 4 valor 524.433,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	113.000,00	124.300,00	136.730,00	150.403,00

Ação.....: 2038 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 30%  
 Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	640.000,00	2.330.240,00	2.970.240,00	
Totais.....: Quantidade 4 valor 2.970.240,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	640.000,00	704.000,00	774.400,00	851.840,00

Ação.....: 2039 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - PRÉ-ESCOLA 70%				
Descrição: Assegurar a remuneração dos profissionais da Educação Básica PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.730.000,00		6.298.930,00	8.028.930,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 8.028.930,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	1.730.000,00	1.903.000,00	2.093.300,00	2.302.630,00
Ação.....: 2040 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%				
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	240.000,00		873.840,00	1.113.840,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 1.113.840,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
Ação.....: 2041 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - CRECHE 70%				
Descrição: Assegurar a remuneração dos profissionais da Educação Básica - CRECHE 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.840.000,00		6.699.440,00	8.539.440,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 8.539.440,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	1.840.000,00	2.024.000,00	2.226.400,00	2.449.040,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total	
	4.563.000,00	16.613.883,00	21.176.883,00	

Programa: 0016 - Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos  
Proporcionar oportunidade a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio

Ação.....: 2030 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos - (70% FINAN  
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	218.460,00	278.460,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 278.460,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00

Ação.....: 2031 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos - (30% FINAN  
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	66.000,00	240.306,00	306.306,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 306.306,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00

Ação.....: 2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - JOVENS E ADULTOS 70%  
Descrição: Assegurar a remuneração dos profissionais da Educação Básica - Jovens e Adultos 70%

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	420.000,00	1.529.220,00	1.949.220,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.949.220,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00

Ação.....: 2043 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos-FUNDEB 30%  
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	436.920,00	556.920,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 556.920,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00

TOTAL PROGRAMA...:	valor 2026	valor 2027 a 2029	valor total
	666.000,00	2.424.906,00	3.090.906,00

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Especial  
Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Ação.....: 2033 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE - FME  
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FME.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	43.000,00	156.563,00	199.563,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 199.563,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	43.000,00	47.300,00	52.030,00	57.233,00

Ação.....: 2044 - Manut. do Programa de Atendimento Educacional Especializado-AEE-FUNDEB 30%

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	78.000,00	283.998,00	361.998,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 361.998,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	78.000,00	85.800,00	94.380,00	103.818,00

Ação.....: 2045 - Remuneração dos Profis.da Educação Básica - ENSINO ESPECIALIZADO-AEE 70%  
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.240.000,00	8.155.840,00	10.395.840,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 10.395.840,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	2.240.000,00	2.464.000,00	2.710.400,00	2.981.440,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	2.361.000,00	8.596.401,00	10.957.401,00

Programa: 0018 - Gestão dos Serviços do Ensino Médio e Universitário  
Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho

Ação.....: 2025 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio  
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	67.000,00		243.947,00	310.947,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	310.947,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00
<hr/>				
Ação.....: 2026 - Apoio a Estudantes Universitários				
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitario.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	76.000,00		276.716,00	352.716,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	352.716,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	76.000,00	83.600,00	91.960,00	101.156,00
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	143.000,00		520.663,00	663.663,00

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 2022 - Manut. do Progr. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental				
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	200.000,00		728.200,00	928.200,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	928.200,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00

Ação.....: 2028 - Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola  
 Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	546.150,00	696.150,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 696.150,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00

Ação.....: 2029 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creches  
 Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	131.365,00	478.299,77	609.664,77

Totais.....: Quantidade 4 valor 609.664,77

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	131.365,00	144.501,50	158.951,65	174.846,62

Ação.....: 2032 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (EJA)  
 Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	127.435,00	162.435,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 162.435,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00

Ação.....: 2034 - Man. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -(Educação Especial) AEE

Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	105.000,00	382.305,00	487.305,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 487.305,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	valor total
	621.365,00	2.262.389,77	2.883.754,77

Programa: 0020 - Programa de Transporte Escolar  
 Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2023 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE  
 Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	344.000,00	1.252.504,00	1.596.504,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.596.504,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	344.000,00	378.400,00	416.240,00	457.864,00

Ação.....: 2035 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDEB 30%  
 Descrição: Assegurar a Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.020.000,00	3.713.820,00	4.733.820,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 4.733.820,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	1.020.000,00	1.122.000,00	1.234.200,00	1.357.620,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.364.000,00	4.966.324,00	6.330.324,00

Programa: 0021 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental

Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade

Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental  
 Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.357.837,50	8.584.886,34	10.942.723,84

Totais.....: Quantidade 4 valor 10.942.723,84

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	2.357.837,50	2.593.621,25	2.852.983,38	3.138.281,71

Ação.....: 1007 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas  
 Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	270.000,00	983.070,00	1.253.070,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.253.070,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	270.000,00	297.000,00	326.700,00	359.370,00

Ação.....: 1008 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
 Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	4.048.000,00	14.738.768,00	18.786.768,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 18.786.768,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	4.048.000,00	4.452.800,00	4.898.080,00	5.387.888,00

Ação.....: 1009 - Const., Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas-FUNDEB 3  
 Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.752.000,00	6.379.032,00	8.131.032,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 8.131.032,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	1.752.000,00	1.927.200,00	2.119.920,00	2.331.912,00

Ação.....: 2024 - Manutenção e Desenvolvimento do EF nas Modalidades Regular e Integral  
 Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento do ensino fundamental nas modalidades regular e integral

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.233.500,00	8.132.173,50	10.365.673,50

Totais.....: Quantidade 4 valor 10.365.673,50

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	2.233.500,00	2.456.850,00	2.702.535,00	2.972.788,50

Ação.....: 2036 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
 Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento do ensino fundamental - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	4.337.000,00	15.791.017,00	20.128.017,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 20.128.017,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	4.337.000,00	4.770.700,00	5.247.770,00	5.772.547,00

Ação.....: 2037 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL 70%  
 Descrição: Assegurar a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - 70%

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	23.065.000,00	83.979.065,00	107.044.065,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 107.044.065,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	23.065.000,00	25.371.500,00	27.908.050,00	30.699.515,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	38.063.337,50	138.588.011,84	176.651.349,34

Programa: 0022 - Gestão dos Programas de Difusão Cultural  
 Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município

Ação.....: 2079 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística  
 Descrição: Assegurar o Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	86.000,00	313.126,00	399.126,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 399.126,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações decor. transferências	86.000,00	94.600,00	104.060,00	114.466,00

Ação.....: 2080 - Apoio Audiovisual - Lei Paulo Gustavo  
 Descrição: Assegurar a manutenção do programa

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	728.200,00	928.200,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 928.200,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações decor. transferências	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00

Ação.....: 2081 - Apoio de Outras Artes que não Audiovisual - Lei Paulo Gustavo  
 Descrição: Assegurar a manutenção do programa

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	910.250,00	1.160.250,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.160.250,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações decor. transferências	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	536.000,00	1.951.576,00	2.487.576,00

Programa: 0023 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana  
 Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município

Ação.....: 1013 - Urbanização e Revitalização de Áreas de Lazer e Passeios Públicos  
 Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas.

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	1.200.000,00		4.369.200,00	5.569.200,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	5.569.200,00	
Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028
Recursos livres (não vinculados).....		600.000,00	660.000,00	726.000,00
Demais vinculações legais.....		600.000,00	660.000,00	726.000,00

Ação.....: 1014 - Construção e Recuperação de Praças, Parques, Canteiros, Jardins e Calçadas  
 Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	750.000,00		2.730.750,00	3.480.750,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 3.480.750,00

Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....		750.000,00	825.000,00	907.500,00	998.250,00

Ação.....: 1015 - Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelep. Intertravado e Asfal. em Vias e Logra.  
 Descrição: Assegurar a pavimentação com Intertravado, Paralelepipedo e Pedra Tosca e Asfaltamento de Vias e Logradouros Públicos.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	4.408.000,00		16.049.528,00	20.457.528,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 20.457.528,00

Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....		2.204.000,00	2.424.400,00	2.666.840,00	2.933.524,00
Demais vinculações legais.....		2.204.000,00	2.424.400,00	2.666.840,00	2.933.524,00

Ação.....: 1016 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Cemitérios Públicos  
 Descrição: Assegurar a construção, ampliação e/ou recuperação da rede de cemitérios públicos

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4

Valor por ano.....	50.000,00		182.050,00	232.050,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	232.050,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 6.408.000,00		Valor 2027 a 2029 23.331.528,00	Valor total 29.739.528,00

Programa: 0024 - Gestão dos Serviços Gerais de Utilidade Pública  
 Promover a prestação de serviços de qualidade e que têm a finalidade de atender necessidades da sociedade

Ação.....: 2067 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
 Descrição: Assegurar a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	1.667.000,00		6.069.547,00	7.736.547,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	7.736.547,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	1.667.000,00	1.833.700,00	2.017.070,00	2.218.777,00

Ação.....: 2068 - Manutenção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública  
 Descrição: Assegurar a manutenção dos serviços essenciais de utilidade pública

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	116.000,00		422.356,00	538.356,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	538.356,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	116.000,00	127.600,00	140.360,00	154.396,00

Ação.....: 2069 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
 Descrição: Assegurar a Manutenção de qualidade dos Serviços de Iluminação Pública, eliminando a falta

constante de energia elétrica.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	675.000,00	2.457.675,00	3.132.675,00	
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	3.132.675,00	
<hr/>				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	675.000,00	742.500,00	816.750,00	898.425,00
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total	
	2.458.000,00	8.949.578,00	11.407.578,00	

Programa: 0025 - Gestão de Habitações Urbanas

Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda

Ação.....: 1011 - Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social  
 Descrição: Assegurar a Construção e Melhoria de Habitações Urbanas.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total	
Município	1	3	4	
Quantidade por ano...	1	3	4	
Valor por ano.....	40.000,00	145.640,00	185.640,00	
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	185.640,00	
<hr/>				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total	
	40.000,00	145.640,00	185.640,00	

Programa: 0026 - Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

Desenvolver um conjunto de serviços em benefícios da comunidade, através de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos

Ação.....: 1018 - Drenagem e Saneamentos de Áreas Urbanas  
 Descrição: Assegurar a drenagem e o saneamento de áreas urbanas do município.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029		Quant. total
Município	1	3		4
Quantidade por ano...	1	3		4
Valor por ano.....	1.574.960,00	5.734.429,36		7.309.389,36
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	7.309.389,36	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	787.480,00	866.228,00	952.850,80	1.048.135,88
Demais vinculações legais.....	787.480,00	866.228,00	952.850,80	1.048.135,88
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029		Valor total
	1.574.960,00	5.734.429,36		7.309.389,36

Programa: 0027 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água  
 Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais

Ação.....: 1017 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água  
 Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029		Quant. total
Município	1	3		4
Quantidade por ano...	1	3		4
Valor por ano.....	150.000,00	546.150,00		696.150,00
<hr/>				
Totais.....: Quantidade	4	valor	696.150,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029		Valor total
	150.000,00	546.150,00		696.150,00

Programa: 0028 - Gestão da Política de Meio Ambiente  
 Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico

Ação.....: 2084 - Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
 Descrição: Assegurar o Funcionamento do Fundo municipal do meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029		Quant. total
Município	1	3		4

Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	750.000,00		2.730.750,00	3.480.750,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	3.480.750,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	750.000,00	825.000,00	907.500,00	998.250,00

Ação.....: 2085 - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos  
 Descrição: Assegurar o Repasse ao Consórcio intermunicipal de resíduos Sólidos

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.456.400,00	1.856.400,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.856.400,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00

Ação.....: 2086 - Ações de Educação Ambiental e Sanitária  
 Descrição: Assegurar ações de educação ambiental e sanitária

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	287.000,00	1.044.967,00	1.331.967,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.331.967,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	287.000,00	315.700,00	347.270,00	381.997,00

Ação.....: 2087 - Ações de Defesa e Controle Ambiental  
 Descrição: Assegurar ações de defesa e do controle ambiental

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	384.000,00		1.398.144,00	1.782.144,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	1.782.144,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	384.000,00	422.400,00	464.640,00	511.104,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 1.821.000,00		Valor 2027 a 2029 6.630.261,00	Valor total 8.451.261,00

Programa: 0029 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos  
Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município

Ação.....: 1023 - Construção e Melhoria de Açúdes, Poços, Barragens e Cisternas  
Descrição: Assegurar a Construção de Açúdes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	405.000,00		1.474.605,00	1.879.605,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	1.879.605,00	
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	405.000,00	445.500,00	490.050,00	539.055,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 405.000,00		Valor 2027 a 2029 1.474.605,00	Valor total 1.879.605,00

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura  
incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos

Ação.....: 1024 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Mercados, Feiras e Matadouros  
Descrição: Assegurar a construção, ampliação e recuperação de mercados, feiras e matadouros

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	205.000,00		746.405,00	951.405,00

Totais.....: Quantidade	4	valor	951.405,00		
Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....		205.000,00	225.500,00	248.050,00	272.855,00

Ação.....: 2073 - Garantia do Seguro Safra  
 Descrição: Assegurar a Garantia do Seguro Safra. Assegurar ao agricultor familiar um benefício financeiro, pela perda da safra devido ao fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	130.000,00		473.330,00	603.330,00

Totais.....: Quantidade	4	valor	603.330,00		
Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....		130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.030,00

Ação.....: 2075 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas  
 Descrição: Assegurar a aquisição de máquinas e implementos agrícolas

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	355.000,00		1.292.555,00	1.647.555,00

Totais.....: Quantidade	4	valor	1.647.555,00		
Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....		355.000,00	390.500,00	429.550,00	472.505,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	690.000,00		2.512.290,00	3.202.290,00

Programa: 0031 - Apoio Técnico e Material ao homem do Campo  
 Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas

Ação.....: 2074 - Assistência Técnica e Material ao Homem do Campo  
 Descrição: Promover apoio técnico com informações correta e com material, proporcionando o aumento do

emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	470.000,00	1.711.270,00	2.181.270,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 2.181.270,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	470.000,00	517.000,00	568.700,00	625.570,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	470.000,00	1.711.270,00	2.181.270,00

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Desenvolvimento do Turismo  
 Desenvolver diretrizes que estruturam um conjunto de estratégias e ações que norteiam o desenvolvimento do turismo no município

Ação.....: 1025 - Implantação e Refoma de Polos de Lazer e Infraestrutura Turística  
 Descrição: Assegurar o Desenvolvimento do Turismo de Lazer e Religioso.

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	470.000,00	1.711.270,00	2.181.270,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 2.181.270,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	470.000,00	517.000,00	568.700,00	625.570,00

Ação.....: 2077 - Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município  
 Descrição: Assegurar o Desenvolvimento do Turismo de Lazer e Religioso.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	127.435,00	162.435,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 162.435,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 505.000,00	Valor 2027 a 2029 1.838.705,00	Valor total 2.343.705,00
--------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Programa: 0033 - Distribuição de Energia Elétrica e/ou solar  
 Possibilitar o fornecimento de energia em vias públicas e nos diversos equipamentos públicos do município

Ação.....: 1020 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar  
 Descrição: Assegurar a ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou solar

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	305.000,00	1.110.505,00	1.415.505,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.415.505,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	305.000,00	335.500,00	369.050,00	405.955,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 305.000,00	Valor 2027 a 2029 1.110.505,00	Valor total 1.415.505,00
--------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Programa: 0034 - Melhoria da Malha Rodoviária Municipal  
 Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município

Ação.....: 1021 - Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal  
 Descrição: Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município.

Unidade de medida: Projeto

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.552.109,60	5.651.231,06	7.203.340,66

Totais.....: Quantidade 4 valor 7.203.340,66

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Demais vinculações legais.....	1.552.109,60	1.707.320,56	1.878.052,62	2.065.857,88

Recursos fixos (não vinculados).....	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029	Valor para 2030
	2.000,00	38.200,00	42.250,00	46.282,00	48.282,00
<b>TOTAL PROGRAMA.....</b>	<b>Valor 2026</b>	<b>Valor 2027 a 2029</b>	<b>Valor total</b>		
	202.000,00	1.838.702,00	2.040.702,00		

Programa: 0033 - Distribuição de Energia Elétrica e/ou solar  
Possibilitar o fornecimento de energia em vias públicas e nos diversos equipamentos públicos do município

Acção..... 2020 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou solar Descrição: Assegurar a ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou solar	Unidade de medida: Projeto	Região	Município	Quantidade por ano.....	Valor por ano.....
		quant. 2026	quant. 2027 a 2029	3	1.110.202,00
		1	3	1.412.202,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor</b>	<b>1.412.202,00</b>		

Recursos fixos (não vinculados).....	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029	Valor para 2030
	302.000,00	332.200,00	360.020,00	402.222,00	402.222,00
<b>TOTAL PROGRAMA.....</b>	<b>Valor 2026</b>	<b>Valor 2027 a 2029</b>	<b>Valor total</b>		
	302.000,00	1.110.202,00	1.412.202,00		

Programa: 0034 - Melhoria de Malha Rodoviária Municipal  
Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município

Acção..... 1021 - Pavimentação, Ampliação e Melhoria de Malha Rodoviária Municipal Descrição: Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município	Unidade de medida: Projeto	Região	Município	Quantidade por ano.....	Valor por ano.....
		quant. 2026	quant. 2027 a 2029	3	2.021.202,00
		1	3	2.023.202,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor</b>	<b>2.023.202,00</b>		

Demais vinculados (programa).....	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029	Valor para 2030
	1.222.100,00	1.707.250,00	1.878.020,00	2.062.627,88	2.062.627,88

Ação.....: 1022 - Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas e Bueiros				
Descrição: Assegurar a Construção de Mata-Burros, Passagens Molhadas e Bueiros.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	375.000,00		1.315.375,00	1.690.375,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 1.690.375,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	375.000,00	412.500,00	453.750,00	449.125,00
Ação.....: 2070 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal				
Descrição: Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	203.000,00		739.123,00	942.123,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 942.123,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	203.000,00	223.300,00	245.630,00	270.193,00
Ação.....: 2071 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas				
Descrição: Assegurar a manutenção da frota de veícluos e máquinas				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	601.000,00		2.188.241,00	2.789.241,00
Totais.....: Quantidade 4 valor 2.789.241,00				
Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	601.000,00	661.100,00	727.210,00	799.931,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total	
	2.731.109,60	9.893.970,06	12.625.079,66	

Programa: 0035 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer  
 Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do jovens do município

Ação.....: 1026 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos de Lazer e Desporto  
 Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Ginásios e Quadras Poliesportivas e Pistas de Atletismo, como incentivo a prática das diversas modalidades esportivas.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	470.000,00	1.711.270,00	2.181.270,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 2.181.270,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações legais.....	470.000,00	517.000,00	568.700,00	625.570,00

Ação.....: 2078 - Desenvolvimento do Desporto Amador e Profissional  
 Descrição: Assegurar o Apoio ao Esporte Amador e Profissional em suas diversas modalidades.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	155.000,00	564.355,00	719.355,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 719.355,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	155.000,00	170.500,00	187.550,00	206.305,00

Ação.....: 2095 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
 Descrição: Assegurar recursos para manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	246.000,00	895.686,00	1.141.686,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.141.686,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	246.000,00	270.600,00	297.660,00	327.426,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	871.000,00	3.171.311,00	4.042.311,00

Programa: 0036 - Serviços da Dívida Interna Contratada  
 estão da Dívida Pública Fundada do Município

Ação.....: 3001 - Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada  
 Descrição: Assegurar o pagamento de parcelas da dívida e seus encargos.

Unidade de medida: Projeto

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.060.000,00	18.423.460,00	23.483.460,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 23.483.460,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	5.060.000,00	5.566.000,00	6.122.600,00	6.734.860,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	5.060.000,00	18.423.460,00	23.483.460,00

Programa: 0037 - Contribuição para Formação do PASEP  
 Assegurar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do Município

Ação.....: 2009 - Construção Para Formação do PASEP  
 Descrição: Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.250.000,00	4.551.250,00	5.801.250,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 5.801.250,00

Fonte de recurso do PPA	valor para 2026	valor para 2027	valor para 2028	valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00	1.663.750,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 1.250.000,00	Valor 2027 a 2029 4.551.250,00	Valor total 5.801.250,00
--------------------	----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Programa: 0038 - Reserva de Contingência  
 Reserva de contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência  
 Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.456.400,00	1.856.400,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.856.400,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 400.000,00	Valor 2027 a 2029 1.456.400,00	Valor total 1.856.400,00
--------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Programa: 0039 - Enfrentamento da Emergência do COVID19  
 Desenvolvimento de conjunto de ações para o combate ao COVID no município

Ação.....: 0002 - Gestão da Política de Saúde  
 Descrição: Gestão da Política de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 232.050,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026 50.000,00	Valor 2027 a 2029 182.050,00	Valor total 232.050,00
--------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------

Programa: 0040 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB  
 Fomentar a cultura do município através dos recursos recebidos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - PNAB.

Ação.....: 2082 - Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc PNAB  
 Descrição: Assegurar as realizações das ações financiadas pela Lei Aldir Blanc - PNAB.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 232.050,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações decor. transferências	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Programa: 0041 - Informatização da A.P.S.  
 Integrar e qualificar as informações das unidades de saúde por meio do uso de prontuários eletrônicos e do sistema e-SUS APS.

Ação.....: 0001 - Informatização de Secretaria  
 Descrição: Informatização de Secretaria

Unidade de medida: Sec. Informatizada

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	728.200,00	928.200,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 928.200,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais vinculações decor. transferências	0,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	200.000,00	728.200,00	928.200,00

Programa: 0042 - Aquisição de U.T.I. para os serviços do SAMU  
 Aquisição de veículos devidamente equipados para atendimento de urgência/emergência através do SAMU.

Ação.....: 0003 - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar prestado pela rede cadastrada  
 Descrição: Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar prestado pela rede cadastrada no SUS através das unidades de pronto-socorro.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	364.100,00	464.100,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 464.100,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Demais vinculações decor. transferências	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	364.100,00	464.100,00

Programa: 0043 - Implantação de Centro Tecnológicos (MAKER)  
 Criar e implementar centros tecnologicos (MAKER) para inclusão digital dos alunos da rede de ensino municipal.

Ação.....: 0004 - Implantação de centros integrados de ensino  
 Descrição: Implantação de centros integrados de ensino (MAKER)

Unidade de medida: Prédio

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	364.100,00	464.100,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 464.100,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à educação.....	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	364.100,00	464.100,00

Programa: 0044 - Fomento e aprimoramento do Ensino em Tempo Integral

Criar condições para o pleno desenvolvimento do Ensino em Tempo Integral em toda a rede de ensino Municipal.

Ação.....: 0005 - Expansão e melhoria da rede física do ensino fundamental

Descrição: Expansão e melhoria da rede física do ensino fundamental com a implantação do Ensino em Tempo Integral.

Unidade de medida: R\$

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029		Quant. total
	1	3		4
Quantidade por ano...	1	3		4
Valor por ano.....	500.000,00	1.820.500,00		2.320.500,00
<b>Totais.....: Quantidade</b>				
	4	valor		2.320.500,00
<b>Fonte de recurso do PPA</b>				
Recursos vinculados à educação.....	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
<b>TOTAL PROGRAMA...:</b>				
	Valor 2026	Valor 2027 a 2029		Valor total
	500.000,00	1.820.500,00		2.320.500,00

Programa: 0045 - Guarda Municipal de Capistrano

Implantação e operacionalização da Guarda Municipal, para proteção do Patrimônio do Município.

Ação.....: 0006 - Gestão da política de Segurança Pública

Descrição: Gestão da política de Segurança Pública com a Criação da Guarda Municipal para proteção do Patrimônio Público.

Unidade de medida: Atividade

Região Município	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029		Quant. total
	1	3		4
Quantidade por ano...	1	3		4
Valor por ano.....	200.000,00	728.200,00		928.200,00
<b>Totais.....: Quantidade</b>				
	4	valor		928.200,00
<b>Fonte de recurso do PPA</b>				
Recursos livres (não vinculados).....	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
<b>TOTAL PROGRAMA...:</b>				
	Valor 2026	Valor 2027 a 2029		Valor total
	200.000,00	728.200,00		928.200,00

Programa: 0046 - Capacitação para o mercado de trabalho

Criar condições de capacitação para o engajamento da juventude no mercado de trabalho.

Ação.....: 0007 - Assistência técnica ao empreendedor

Descrição: Assistência técnica ao empreendedor para fomento de novos negócios na cidade.

Unidade de medida: Empreend. assistido

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 232.050,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	50.000,00	182.050,00	232.050,00

Programa: 0047 - Vigilância Epidemiológica

Assegurar as ações para o implemento da Vigilância Epidemiológica no ambito do Municipio de Capistrano.

Ação.....: 0008 - Gestão da Política de Saúde

Descrição: Gestão da Política de Saúde na area de Vigilância Epidemiológica no ambito do Municipio.

Unidade de medida: Atividade

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	227.000,00	826.507,00	1.053.507,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 1.053.507,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	227.000,00	249.700,00	274.670,00	302.137,00

TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	227.000,00	826.507,00	1.053.507,00

Programa: 0048 - Saúde Bucal

Ampliar o atendimento da Saúde Bucal no ambito do municipio levando se preciso equipes as localidades rurais através de consultórios odontológicos móveis

Ação.....: 0009 - Manutenção dos serviços básicos de saúde  
 Descrição: Manutenção dos serviços básicos de saúde, com o atendimento satisfatório dos programa de Saude Bucal para a população.

Unidade de medida: R\$

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	728.200,00	928.200,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 928.200,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos vinculados à saúde.....	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	200.000,00	728.200,00	928.200,00

Programa: 0049 - Empreendedorismo Local  
 Criar condições para facilitar a vida do empreendedor local, com fomento e subsídios aos que querem desenvolver atividades econômicas no Município.

Ação.....: 0010 - Assistência técnica ao empreendedor  
 Descrição: Assistência técnica ao empreendedor para a captação do seu primeiro emprego ou ocupação.

Unidade de medida: Empreend. assistido

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	109.230,00	139.230,00

Totais.....: Quantidade 4 valor 139.230,00

Fonte de recurso do PPA	Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028	Valor para 2029
Recursos livres (não vinculados).....	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	30.000,00	109.230,00	139.230,00

Programa: 9999 - Reserva do RPPS

Ação.....: 9002 - Reserva do RPPS

Descrição: Reserva do RPPs.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026		Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1		3	4
Quantidade por ano...	1		3	4
Valor por ano.....	350.000,00		1.274.350,00	1.624.350,00
<hr/>				
Totais.....	Quantidade	4	valor	1.624.350,00
Fonte de recurso do PPA		Valor para 2026	Valor para 2027	Valor para 2028
Recursos vinculados à previdência social		350.000,00	385.000,00	423.500,00
				Valor para 2029
				465.850,00
<hr/>				
TOTAL PROGRAMA....	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	350.000,00		1.274.350,00	1.624.350,00
<hr/>				
TOTAL GERAL.....	Valor 2026		Valor 2027 a 2029	Valor total
	161.062.754,60		585.380.589,33	746.443.343,93